



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil- 8ª Região Fiscal
Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária

Processo Administrativo 19841.720008/2015-15

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
11/2015 - SERVIÇOS CONTINUADOS DE
LOCAÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS
DIGITAIS – PABX TDM – PARA A DELEGACIA
ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

A **União**, representada pela Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária, localizada na Rua Luís Coelho, 197, São Paulo, SP, de um lado a União Federal, por intermédio da **Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária**, CNPJ/MF sob o nº **00.394.460/0454-04**, neste ato representada pela Sra. Sônia Maria Barbosa da Silveira, Chefe do Serviço de Programação e Logística da DERAT, nomeada pela Portaria nº 247, de 24 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. de 26 de novembro de 2015, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica **SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ 78.766.151/0001-42, sediada na Rua Duque de Caxias, nº 796, Centro Cívico – Curitiba – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Reynaldo Costa e Rosa, portador da Carteira de Identidade nº 07.828.450-37 – SSP/BA e inscrito no CPF nº 901.580.755-87, Sócio Diretor Administrativo, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, consoante dispõe a letra “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, e ainda em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 2, de 11 de outubro de 2010, e suas respectivas alterações; e das demais disposições legais, pertinentes e aplicáveis que regem a espécie, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica estendida por um período de 12 meses, a contar de 03 de junho de 2016 a 02 de junho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

A Contratada apresentará garantia de execução no valor de 5% do valor do contrato, em até 10 dias da data da assinatura deste Termo, numa das modalidades previstas no § 1º, do artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pela Sra. Delegada Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

E para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado o contrato, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 3 (três) vias de igual forma e teor, para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada na Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo, com registro de seu extrato no Sistema de Contratos - SICON.

São Paulo, 20 de maio de 2016.


Sônia Maria Barbosa da Silveira
Chefe da SEPOL/DERAT


Reynaldo Costa e Rosa
Sócio Diretor da Sigmafone